

QUARTO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA URBES E SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – **URBES**, empresa pública municipal, constituída pela Lei municipal nº 1.946, de 22 de fevereiro de 1978, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 50.333.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 798.105.345.116, neste ato representada por seu Diretor Presidente Luiz Carlos Siqueira Franchim, brasileiro, casado, economista, nomeado através do Decreto nº 26.050 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominada **URBES e SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na cidade de Rio Claro/SP, na Avenida Brasil, nº 857, Vila Martins – CEP 13505-151, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.182.957/0001-82, neste ato representada por Gabriela Menezes Pingo, brasileira, portadora do RG nº 57.356.601-X, Data de Nascimento: 29/10/2000, inscrito no CPF/MF nº 467.339.328-73, residente e domiciliado na Rua 15, Nº 21 – Residencial Florença – CEP 13.506-284 – Rio Claro/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

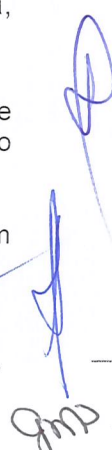
1. Fica o contrato nº 008/18, que tem por objeto a Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado, com Fornecimento de Peças, instalados nas Dependências da **URBES**, firmado entre as partes em 16 de março de 2.018, **prorrogado por 12(doze) meses**, a contar de 16 de março de 2021, com vencimento previsto para 15 de março de 2.022, com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 91, § 3º da Lei Federal nº 13.303/16.

2. Fica ainda o referido contrato **reduzido em seu valor**, no importe de R\$ 4.504,92(quatro mil, quinhentos e quatro reais e noventa e dois centavos) correspondente a aproximadamente 9,82% (nove vírgula oitenta e dois por cento) de seu valor total inicial, como medidas de caráter temporário referente ao COVID-19, com fundamento no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 91, § 3º da Lei Federal nº 13.303/16.

3. Em virtude da redução acima citada, ficam retificadas as Cláusulas Terceira – Do Preço e do Pagamento, em seu item 3.1, Nona – Das Disposições Finais em seu item 9.3 e o Anexo II – Planilha Estimativa Orçamentária e Quantitativa, passando a vigorar com a seguintes redações:

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto do presente contrato o valor mensal de R\$ 2.198,83(dois mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), conforme Anexo II.

9.3 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 41.385,96(quarenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).



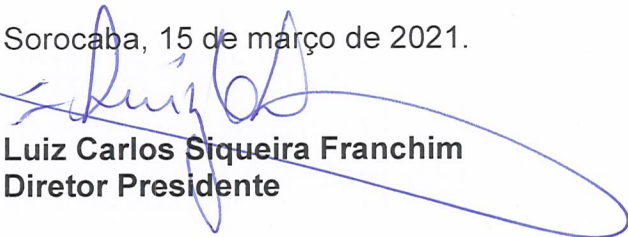
ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA

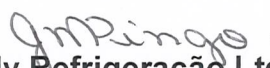
Lote 01	Item	Descrição	Qtd. Ap.	R\$ Inservível p/ Eqto	R\$ Mensal Estimado	R\$/Anual
	1	Prestação de Serviços p/ Manut. Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado.	41	53,63	2.198,83	26.385,96
	2	Peças Valor Estimado R\$				15.000,00
	Valor Total Estimado R\$					41.385,96

4. Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

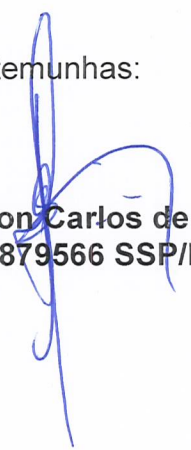
E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

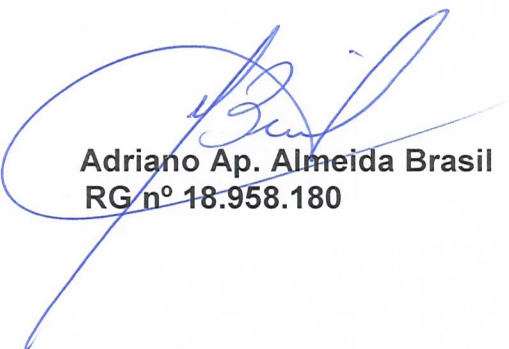
Sorocaba, 15 de março de 2021.


Luiz Carlos Siqueira Franchim
Diretor Presidente


Speedy Refrigeração Ltda - EPP
Gabriela Menezes Pingo

Testemunhas:


Waldson Carlos de Almeida
RG nº 879566 SSP/DF


Adriano Ap. Almeida Brasil
RG nº 18.958.180

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES

CONTRATADA: SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP

CONTRATO Nº 008/18

OBJETO: Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado, com fornecimento de peças, instalados nas dependências da **URBES**.

ADVOGADA: Dr^a Luciana de Almeida Marte – Nº da OAB 129996 –
lmarte@urbes.com.br

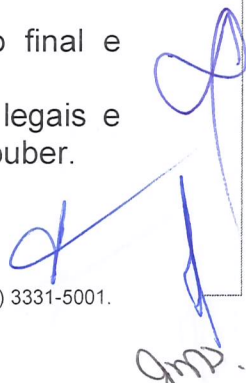
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

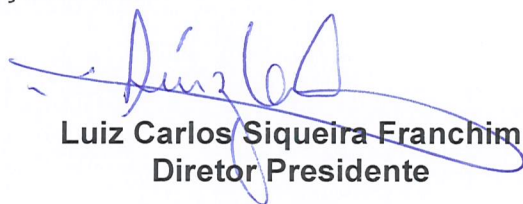
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, 15 de março de 2021.



Luiz Carlos Siqueira Franchim
Diretor Presidente